



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

## PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Entidade: SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Projeto: ABORDAGEM SOCIAL E BUSCA ATIVA

Período: SETEMBRO DE 2024

Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a **SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS** - CNPJ 02.627.820/0001-33, sediada à Rua Maranhão, nº 279 – Centro, Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11690-402, que tem como Presidente/Responsável **Cecília Stringhini**, portador(a) do CPF/MF nº [REDACTED], utilizou recurso público de saldo anterior no mês de **SETEMBRO DE 2024** conforme demonstrado abaixo, em execução do Termo de Colaboração nº 113/2024.

| DESCRIÇÃO                                                                        | INFORMAÇÃO                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Fonte externa de recursos 5 (Federal) – Emenda Parlamentar - Código orçamentário | 579 - 10.01.08.244.0016.2.031.335043.05.0000000 |
| Saldo anterior de recursos Federal                                               | R\$ 0,00                                        |
| Saldo anterior de recursos próprios                                              | R\$ 0,00                                        |
| Recursos Federal repassados no exercício                                         | R\$ 20.666,66                                   |
| Recursos próprios utilizados no exercício                                        | R\$ 0,00                                        |
| Receitas com aplicações financeiras no exercício                                 | R\$ 0,00                                        |
| Despesas pagas com recursos Federal                                              | R\$ 15.768,55                                   |
| Despesas pagas com recursos públicos (Tarifas Bancárias)                         | R\$ 97,00                                       |
| Outras Receitas decorrentes da execução do ajuste                                | R\$ 0,00                                        |
| Valores devolvidos a entidade                                                    | R\$ 0,00                                        |
| Valores devolvidos ao órgão concessor                                            | R\$ 0,00                                        |
| Recursos Federal autorizados ao exercício seguinte                               | R\$ 4.801,11                                    |
| Recursos próprios autorizados ao exercício seguinte                              | R\$ 0,00                                        |

Atestamos ainda que:

a) Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente, e dentro do estabelecido pelo cronograma de desembolso; b) Os repasses foram realizados em conta bancária exclusiva, cuja movimentação ocorreu de forma adequada em relação aos pagamentos realizados pela entidade e apenas para atender o objeto da parceria, cujos valores foram corretamente declarados nas peças contábeis integrantes da prestação de contas; c) Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas possuem em seus originais carimbo de identificação contendo apenas o número do ajuste a que se referem; d) Os documentos fiscais acostados junto a esta prestação de contas, foram entregues na ordem cronológica do extrato bancário; e) As tarifas bancárias no valor de R\$ 97,00 (noventa e sete reais) foram custeadas com recursos públicos, porém de acordo com a nota explicativa apresentada pela OSC, este valor foi devolvido a conta do convênio em 02/10/2024; f) A vigência do contrato iniciou em 01/08/2024 a 31/07/2025, porém de acordo com a nota explicativa apresentada pela OSC, o serviço começou a ser realizado a partir de 02/09/2024; g) Neste período de setembro de 2024, foi pago o vale refeição para a Educadora Social, Erika Dias de Aguiar Amorim referente ao mês de setembro e outubro de 2024, porém o pagamento de setembro foi realizado através de transferência bancária e o de outubro através boleto bancário do sodexo; h) A Nota Fiscal de Produto nº 0125 – Edilayne Gomes Vieira no valor de **R\$ 720,00** (setecentos e vinte reais), referente a aquisição de camisetas foi considerada inadequada pois não está prevista no plano de trabalho; i) A entidade possui um saldo de recurso público no valor de R\$ 4.801,11 (quatro mil, oitocentos e um reais e onze centavos), o mesmo não foi aplicado; i) Os documentos fiscais são válidos.

89  
13558/24  
Proc N°  
1/20  
Pub  
90



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

90  
Proc Nº 13558/24  
1/20 Hub e

**CONCLUSÃO:** Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Art. 72. da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, **considera IRREGULAR**, a documentação constante na prestação de contas do mês de **SETEMBRO DE 2024**, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, com relação às despesas realizadas as mesmas estão em conformidade com o informado na prestação de contas (demonstrativos e peças contábeis) e com relação às despesas do período, a entidade cumpriu **PARCIALMENTE** o Cronograma de desembolso e Plano de Trabalho, restando um saldo não utilizado de recurso público R\$ 4.801,11 (quatro mil, oitocentos e um reais e onze centavos).

Recomendamos a Secretaria Gestora que notifique a entidade a devolver os valores utilizados indevidamente neste período.

Ubatuba, 06 de novembro de 2024.

  
**BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS**  
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento

  
**GABRIELA CRISTINA DO CARMO**  
Diretora de gestão de repasses ao 3º Setor



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

## PARECER MENSAL FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

| PRESTAÇÃO DE CONTAS POSSUI:                               | SIM | Obs              | NÃO |
|-----------------------------------------------------------|-----|------------------|-----|
| Ofício de instrução da prestação de contas                | X   |                  |     |
| Demonstrativo de conciliação bancária                     | X   |                  |     |
| Demonstrativo de memória de cálculo de rateio de despesas | X   |                  |     |
| Demonstrativo de execução de contrapartidas               | X   | Sem movimentação |     |
| Demonstrativo de cálculos de rescisões                    | X   | Sem movimentação |     |
| Demonstrativo de despesas com recursos humanos            | X   |                  |     |
| Demonstrativo de despesas com contratações de terceiros   | X   |                  |     |
| Demonstrativo de despesas com compras                     | X   |                  |     |
| Demonstrativo consolidado de movimentação financeira      | X   |                  |     |
| RP 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo        | X   |                  |     |
| Balancetes de receitas e despesas do projeto              |     |                  | X   |
| Relatório de execução do objeto no período                | X   |                  |     |
| Relação de pessoas atendidas/participantes do projeto     | X   |                  |     |
| Comprovantes de despesas em ordem cronológica             | X   |                  |     |
| Extratos bancários das contas movimentadas pelo projeto   | X   |                  |     |
| Termo de encerramento da prestação com URL                | X   |                  |     |

| DOCUMENTOS FISCAIS APRESENTADOS:                                      | Fls. | R\$          | Obs.                                              | OK  |
|-----------------------------------------------------------------------|------|--------------|---------------------------------------------------|-----|
| Recibo de pagamento do vale refeição – Erika Dias de Aguiar Amorim    | 50   | R\$ 718,08   | Vale refeição – 09/2024                           | Sim |
| Nota fiscal de serviço nº 8467 – A2 Office Consultoria Contábil       | 54   | R\$ 2.249,20 | Serviços contábeis                                | Sim |
| Documento auxiliar da NFS-e nº 002 – Felipe de Nazareno Garcez Junior | 56   | R\$ 5.900,00 | Motorista - Serviço de Transporte                 | Sim |
| Boleto nº 24/36601360 – Pluxee Benefícios Brasil SA                   | 58   | R\$ 718,08   | Vale refeição - 10/2024                           | Sim |
| Recibo de pagamento - Erika Dias de Aguiar Amorim                     | 61   | R\$ 1.933,24 | Educador Social                                   | Sim |
| Recibo de pagamento – Sara Cristiane dos Santos Ribeiro               | 63   | R\$ 3.529,95 | Assistente Social                                 | Sim |
| Nota Fiscal de Produto nº 125 – Edilayne Gomes Vieira                 | 67   | R\$ 720,00   | Camiseta – Não está previsto no plano de trabalho | Não |